

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTADUAL**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

[PR-PA-00017464/2024](#)

**TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2024**

**CONVÊNIO COM A FINALIDADE DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ  
(PR-PA) E O ESTADO DO PARÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA (SEAP).**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ - PR/PA, inscrita no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 26.989.715/0019-31, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 690, Bairro: Umarizal, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-215, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Procurador-chefe, Senhor **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**, brasileiro, casado, matrícula funcional nº 1430, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **PORTARIA PGR/MPF N° 601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**, do Excelentíssimo Senhor **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA** e pelo art. 33, inciso XVII, do Regimento

*Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.*

Interno do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, aprovado pela **PORTARIA Nº 382, DE 5 DE MAIO DE 2015**, do Exmo. Senhor **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, e, de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, inscrita no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número: 05.929.042/0001-25, localizada na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro: Marco, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.095-492, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO CONVENENTE**, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, portador da Carteira de Identidade nº 13827 (órgão emissor PM-PA), inscrito no CPF/MF sob o nº **462.525.762-04**, endereço eletrônico **ctp@seap.pa.gov.br**, **gcom@seap.pa.gov.br**, **gpec@seap.pa.gov.br**, **cconv@seap.pa.gov.br** e **dar@seap.pa.gov.br**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo: PGEA - 1.23.000.003331/2023-46**, e em observância às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, do **DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023**, da Presidência da República, da Lei Estadual nº 9.078/2020 e do Decreto 3302/2023, ambos do Governo do Estado do Pará, da **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, e demais normativos legais e infralegais, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de prestação de serviços, no Ministério Público Federal no Estado do Pará, em regime de execução indireta, na modalidade preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** – O presente Termo de Convênio tem por objeto permitir a recuperação e reintegração ao corpo social, bem como ampliar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho das pessoas privadas de liberdade (PPL) do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, por meio da execução de atividades laborativas auxiliares de serviços gerais de limpeza e conservação e atividades de apoio operacional no âmbito do complexo sede da PR/PA e das Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Pará, conforme disposto no Plano de Trabalho.

**1.2.** – As unidades abrangidas por este Convênio são:

- a) Procuradoria da República no Estado do Pará;
- b) Procuradoria da República no Município de Altamira;

**Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.**

- c) Procuradoria da República no Município de Marabá; e
- d) Procuradoria da República no Município de Santarém.

**1.3.** – Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela CONVENENTE e aceito pela CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos as partes acatam integralmente.

**1.4.** – Eventuais ajustes, realizados durante a execução do objeto, integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pelas partes e que não haja alteração substancial que descaracterize o objeto.

**1.5.** – Nos termos da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, considera-se:

- a) Concedente: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio ou de contrato de repasse;
- b) Convenente: órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, mediante celebração de convênio ou de contrato de repasse;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**2.1.** – Consigna-se, a critério da PR/PA aprovar os(as) colaboradores(as) selecionados(as) para trabalhar no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Pará, observadas as qualificações laborais apontadas neste instrumento, bem como no Plano de Trabalho;

**2.2.** – Os serviços a serem registrados, na forma do Plano de Trabalho, serão aqueles constantes do Anexo I deste Termo de Convênio, sem prejuízo de outras modalidades que surgirem ao longo da execução do Convênio.

**2.2.1.** – Se outras modalidades forem acrescidas, tais modalidades serão consignadas, de forma complementar, no Anexo I.

**2.3.** – Com a finalidade de esclarecer as regras de recrutamento nos termos do item 2.1, os selecionados, obrigatoriamente, serão pessoas delituosas não condenadas pela Justiça Federal de 1º instância e que não sejam réus de crime contra o patrimônio, contra a liberdade sexual, crimes hediondos e que sejam réus primários, com boa conduta profissional anterior.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**3.1.** – Por definição, o convênio é o ato administrativo complexo em que uma entidade pública acorda com outra, ou com outras entidades, públicas ou privadas, o desempenho conjunto, por cooperação ou por colaboração, de uma atividade de competência da primeira.

**3.2.** – Desse modo, devido à sua própria natureza, a celebração de convênio independe de prévia licitação, pois não há, em princípio, viabilidade de competição quando se trata de mútua colaboração.

**3.3.** – Consoante aduz a LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, artigo 75, inciso XI, é dispensável procedimento licitatório para formalização de Convênio, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E UNIFORMES À PPL:**

**4.1.** – A Procuradoria da República no Estado do Pará se incumbirá de fornecer todos os equipamentos necessários para execução das atividades, inclusive, uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs –, caso seja verificada a necessidade.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

**5.1.** – As obrigações da **CONCEDENTE** são aquelas elencadas, conforme abaixo:

**5.1.1.** – Definir a jornada de trabalho da pessoa privada de liberdade, observados os horários estipulados pela justiça;

**5.1.2.** – Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros previstos no plano de trabalho para a execução deste Termo de Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no caput do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

*Art. 68. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de reembolso.*

**5.1.3.** Repassar os valores à CONVENENTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente aos trabalhos realizados;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:**

**6.1.** – As obrigações da CONVENENTE são aquelas elencadas, conforme abaixo:

**6.1.1.** – Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;

**6.1.2.** – Aplicar os recursos recebidos, por intermédio deste Termo de Convênio, exclusivamente na forma estabelecida no plano de trabalho;

**6.1.3.** – Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento;

**6.1.4.** – Repassar os valores aos(as) colaboradores(as) até o dia 20 de cada mês subsequente aos trabalhos realizados, nos termos do DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, artigo 459;

**6.1.5** – Apresentar ao CONCEDENTE a comprovação dos valores pagos às PPL's, bem como do recolhimento de INSS;

**6.1.6.** – Realizar visitas regulares às unidades elencadas no item 1.2 deste instrumento, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

**6.1.6.1** – O intervalo máximo entre as visitas deve ser de 06 (seis) meses;

**6.1.6.1.1.** – As visitas devem ser acompanhadas de uma equipe BIOPSICOSSOCIAL (pessoal especializado em psicologia,

assistência social, entre outros);

**6.1.7.** – Manter os documentos relacionados ao presente instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

**6.1.8.** – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

**6.1.9.** – Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio;

**6.1.10.** – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**6.1.10.1** – A CONVENENTE deverá prestar contas parciais anualmente;

**6.1.10.1.1** – A apresentação de contas parciais não obstará a prestação final de contas;

**6.1.10.1.2** – A apresentação parcial se dará até o final do mês de abril do ano subsequente;

**6.1.11.** – Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

**6.1.12.** – Indicar preposto, o qual intermediará todos os atos e fatos do presente convênio

**6.1.12.1.** – Os documentos (ofícios, requerimentos, comunicados, entre outros) deverão ser encaminhados, unicamente, via [peticionamento](#)

eletrônico do Ministério Público Federal (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme aduz a PORTARIA PGR/MPF Nº 1.213, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal, em especial o artigo 5º, § 1º - caput -, e § 5º.

**6.1.12.1.1.** – Em caráter excepcionalíssimo e a critério da CONCEDENTE, observada a urgência, tendo em vista o esgotamento de prazo para conclusão de algum instrumento (termo aditivo ou termo de apostilamento), a CONVENENTE, por intermédio de seu preposto, poderá enviar *e-mail* para o seguinte endereço: [prpa-contratos@mpf.mp.br](mailto:prpa-contratos@mpf.mp.br).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** – As despesas com a execução do presente Convênio correrão, no início da execução, à conta de recursos específicos, consignando-se-á à existência de recursos orçamentários a serem evidenciadas em notas de empenho e seus respectivos reforços, nos seguintes termos

**7.1.1.** – Categoria Econômica da Despesa: Despesas Correntes – **3**.

**7.1.2.** – Grupo de Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes – **3.3**.

**7.1.3.** – Modalidade de Aplicação: **90**.

**7.1.4.** – Elemento de Despesa: **37**

**7.1.5.** – Subelemento de Despesa: **02**

**7.1.6.** – Plano de Trabalho: **03062003142640001** – **DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCES – NACIONAL**

**7.1.7.** – Plano de Trabalho Resumido: **172236**

**7.2.** – No exercício subsequente, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para atender despesas de mesma natureza;

**7.3.** – A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento

**Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.**

ensejará obrigação da CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**7.4.** Na SEAP, a funcional programática será a seguinte:

- 7.4.1.** Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228;
- 7.4.2.** Natureza de despesa: 339036;
- 7.4.3.** Fonte: 01799000062;
- 7.4.4.** Plano Interno: 1030008228C; e
- 7.4.5.** Ação detalhada: 285798;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** – O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 1º de abril de 2024 e encerrando-se em 1º de abril de 2026**, prorrogável por (12) doze meses, conforme disposto na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, artigo 35, inciso VII, alínea a, vejamos:

*Art. 35. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria Conjunta as que estabeleçam:*

*VII – a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:*

*a) 36 (trinta e seis) meses, para os instrumentos dos Níveis I e VI;*

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA PPL:**

**9.1.** – Cada PPL poderá, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, imprimorrogáveis, prestar serviços junto às unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará, nos termos do item 1.2 deste instrumento.

**9.1.1.** – O limite de 24 (vinte e quatro), imprimorrogáveis, justifica-se pela razão e objeto do Convênio: oportunizar às PPL's uma chance de entrar no mercado de trabalho.

**9.1.1.1.** – Caso a pessoa privada de liberdade consiga colocação no

**Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.**

mercado de trabalho, em razão de ter sido liberta ou outro motivo, antes do período de 24 (vinte e quatro) meses, deverá comunicar à CONVENENTE, imediatamente, a qual dará ciência à CONCEDENTE, para que haja a substituição até o tempo remanescente do CONVÊNIO, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser absorvido, na hipótese de um novo CONVÊNIO.

**9.1.1.1.1.** – Por iniciativa das partes e à livre critério da CONCEDENTE, a pessoa privada de liberdade, poderá, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atuar junto a uma das unidades da CONCEDENTE, na hipótese de ajuste de novo CONVÊNIO.

**9.2.** Caberá à CONVENENTE comunicar a PPL eventuais casos de substituição;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR:**

**10.1.** – Eventuais ocorrências de acidentes de trabalho deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, para providências cabíveis, conforme responsabilidade do Estado, sendo que os primeiros socorros serão prestados pela CONCEDENTE;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPASSE E DO REAJUSTE DE VALORES À CONCEDENTE:**

**11.1.** – A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, pelos serviços do presente Convênio, o valor global de **R\$ 457.213,44 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, durante a sua vigência.

**11.1.1.** – A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de **R\$ 19.050,56 (Dezenove mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo:

**I – R\$ 11.296,00 (Onze mil, duzentos e noventa e seis reais)** relativos à remuneração básica do (a) colaborador (a), sendo o mesmo valor do

salário-mínimo nacional;

**II – R\$ 4.488,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** relativos ao auxílio-alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho correspondente à mesma natureza do serviço;

**III – R\$ 2.024,00 (Dois mil e vinte e quatro reais)** relativos ao auxílio-transporte, limitado a 22 (vinte e dois) dias de trabalho, multiplicado pela quantidade necessária ao deslocamento da pessoa privada de liberdade, e, após, multiplicado pelo valor da tarifa urbana de ônibus na região metropolitana de prestação do serviço;

**III.I** – Se a pessoa privada de liberdade residir em local distante, sendo necessária tomar mais de uma condução, o cálculo relacionado ao auxílio-transporte compreenderá o valor extra, referente à segunda condução, ocasião em que, as informações deverão constar do plano de trabalho.

**IV – R\$ 1.242,56 (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** relativos à Contribuição para Seguridade Social, equivalente a 11% sobre o salário-mínimo nacional vigente;

**11.1.2.** – As partes mutuamente convencionam que a parcela mensal fixada nesta cláusula, relativas ao subitem 11.1.1, incisos I ao IV, será reajustada, toda vez que houver qualquer modificação em quaisquer dos itens que impactem o valor econômico de repasse às PPL's por meio de simples apostila;

**11.1.3.** – O repasse relacionado ao vale-alimentação será reajustado todas as vezes que houver correção dos valores do Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis, Trabalho Temporário, Limpeza e Conservação do Estado do Pará – SEAC vigente;

**11.1.4.** – O repasse relacionado ao vale-transporte será reajustado todas as vezes que houver correção dos valores da passagem nos transportes coletivos urbanos dos Municípios de Belém, Altamira, Marabá e Santarém, mediante consulta ao sítio eletrônico específico formalizado em instrumento oficial;

**11.2.** – O repasse referente ao mês de dezembro será efetuado, preferencialmente, como regime de adiantamento, até o dia 1º de dezembro, haja vista o tempo necessário para que a CONVENENTE possa preparar o pagamento e efetivá-la às PPL's;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO E DO CONSÓRCIO:**

**12.1.** – É vedado à CONVENIADA a fusão, cisão ou incorporação, bem como a formalização de Consórcio.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.** – É vedada, a qualquer título, a subcontratação deste Convênio.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

**14.1.** – Nos termos do DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, o Convênio poderá ser denunciado, rescindido e extinto:

**Art. 19. O convênio ou contrato de repasse poderá ser:**

I – **denunciado a qualquer tempo**, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II – **rescindido por:**

a) **inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;**

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; ou

III – extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio ou no contrato de repasse, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos da União.

**§ 1º Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio ou do contrato de repasse, o conveniente deverá:**

I – devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

II – apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

**§ 2º O prazo para cumprimento do disposto no § 1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.**

**§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:**

**15.1.** – As PARTES possuem autonomia para decidir, de modo independente uma da

outra, sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em decorrência deste CONVÊNIO, se comprometendo a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

**15.2.** – Nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas por força **deste CONVÊNIO**, as PARTES se obrigam a:

**15.2.1.** – Realizar o tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, conforme os princípios e amparadas em uma das bases legais previstas na LGPD;

**15.2.2.** – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais;

**15.2.3.** – Manter os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

**15.2.4.** – Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

**15.2.5.** – Prestar auxílio à outra parte no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

**15.2.6.** – Comunicar à outra parte, de maneira formal e imediata, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais;

**15.2.7.** – Não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais recebidos em razão da relação do presente convênio, sem prévia autorização da outra parte, exceto para fins de cumprimento de obrigações legais às quais está submetida;

**15.2.8.** – Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as

**Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.**

garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

**15.3.** – As PARTES podem solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste convênio, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

**15.4.** – Cada PARTE responderá, de forma independente, por eventuais danos causados a titulares de dados pessoais, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** – Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura**, por intermédio de extrato, no [Diário Oficial da União \(DOU\) - Imprensa Nacional](#), nos termos do Art. 40 da **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** – O Foro para solucionar os litígios que derivarem da execução deste Termo de Convênio será o da Seção Judiciária de Belém, capital do Estado do Pará – Justiça Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado, em 01 (uma) via, que vai assinada eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém/PA, 26 de março de 2024.

**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**

**PROCURADOR-CHEFE DA PR/PA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ÓRGÃO CONCEDENTE**

**ÓRGÃO CONVENENTE**

**Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.**

Testemunhas:

ADMAR PEREIRA DE MELO  
Matrícula 24.179

VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA  
Matrícula 24.157

***Convênio 01/2024 celebrado entre a PRPA e a SEAP.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017464/2024 CONVÊNIO nº 1-2024**

.....  
Signatário(a): **ADMAR PEREIRA DE MELO**

Data e Hora: **27/03/2024 16:31:33**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **27/03/2024 22:57:53**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES**

Data e Hora: **28/03/2024 12:17:03**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **01/04/2024 15:05:57**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b83cebbd.e03cc99f.a082f633.1aa491a4



## **PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Modalidade:** Convênio N° 001-2024 – PR/PA.

**Objeto do Convênio:** O presente Termo de Convênio tem por objeto permitir a recuperação e reintegração ao corpo social, bem como ampliar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho de pessoa privadas de liberdades (**PPL's**) custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, por meio da execução de atividades laborativas auxiliares de serviços gerais de limpeza e conservação e atividades de apoio operacional no âmbito do complexo sede da PR/PA e das Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Pará.

**Período de Vigência Geral:** 01/04/2024 a 01/04/2026.

**Período de Execução:** 01/04/2024 a 01/04/2026.

### **1 – DADOS DA CONVENENTE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3251-3036
<b>Conta Corrente do Convênio:</b> XXX	<b>Banco:</b> (037) BANPARÁ	<b>Agência:</b> XXX	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13.827 PM/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
<b>E-mail:</b> gcom@seap.pa.gov.br			

### **2 – DADOS DA CONCEDENTE:**

PROCURADORIA DE REPÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - PRPA			<b>CNPJ:</b> 26.989.715/0019-31
<b>Endereço:</b> RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 690, BAIRRO DO UMARIZAL,			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66055-215	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3299-0111
<b>Nome do Responsável:</b> FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA			<b>CPF:</b> 752.823.802-34
<b>CI/Órgão:</b> 3813017 – SSP-PA	<b>Cargo:</b> PROCURADOR DA REPÚBLICA	<b>Função:</b> PROCURADOR-CHEFE/PR-PA	
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:prpa-contratos@mpf.mp.br">prpa-contratos@mpf.mp.br</a>			

### **3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

3.1 - <b>Titulo do Projeto:</b> “Reconstruir e Recomeçar”	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	01/04/2024	01/04/2026
<b>3.2 - Identificação do Objeto:</b>		O presente Plano de Trabalho tem como objetivo permitir a recuperação e reintegração ao



corpo social, que tem como proposta alocar mão de obra carcerárias de **08 (oito) internos**, bem como ampliar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho de PPL's custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, por meio da execução de atividades laborativas auxiliares de serviços gerais de limpeza e conservação e atividades de apoio operacional no âmbito do complexo sede da PR/PAe das Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Pará, abrangendo os municípios de Marabá, Santarém e Altamira, junto ao **Convênio nº 001/2024**, formalizado entre a **Procuradoria da República no Estado do Pará – PRPA** e a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP**.

### **3.3 - Justificativa do Objeto:**

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a **Lei nº 7.210, 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – LEP**, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional ao interno, a fim de readaptá-lo à convivência em sociedade, em conformidade da **Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020**, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício das atividades laborais e remuneradas pelos PPLs, e institui o **Fundo de Trabalho Penitenciário – FTP**, assim como em atenção da aplicação do **Decreto do Estado do Pará nº 3.302, de 29 de agosto de 2023**, que regulamenta as transferências de recursos do Estado do Pará mediante CONVÊNIOS, e em linhas gerais o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Neste passo, a **Procuradoria da República no Estado do Pará – PRPA**, abraçando a questão da reintegração social a que se propõe a SEAP, desenvolve o Projeto “**Reconstruir e Recomeçar**”, que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades laborativas auxiliares de serviços gerais e conservação e atividades de apoio operacional no âmbito do complexo sede da PR/PAe das Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Pará (Marabá, Santarém e Altamira), bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** e **Procuradoria da República no Estado do Pará – PRPA** é que se defende a celebração do convênio em questão.

## **4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapas	Especificação Técnica	Indicador Físico	Duração
01	01	<b>Remuneração dos internos:</b> Salário Mínimo vigente: R\$ 1.412,00 + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - R\$ 155,32 = R\$ 1.567,32. (Anexo 01).	PPL's	01/04/2024 08 (oito) A 01/04/2026
	02	<b>Auxílio Alimentação: R\$ 561,00</b> (CCT/SEAC-PA/SINELPA-2024): R\$ 25,50 X 22 DIAS ÚTEIS. / (Anexo 01).		
	03	<b>Auxílio Transporte – Capital (Belém-Pa): R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 03 INTERNOS. / (Anexo 01).		
	04	<b>Auxílio Transporte/EXTRA – Capital (Belém-Pa): R\$ 484,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 + R\$ 7,00 = R\$ 11,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 02 INTERNOS. / (Anexo 01).		
	05	<b>Auxílio Transporte – Interior (Marabá-Pa): R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 01 INTERNO. / (Anexo 01).		



	06	<b>Auxílio Transporte – Interior (Santarém-Pa): R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 01 INTERNO. / (Anexo 01).			
	07	<b>Auxílio Transporte – Interior (Altamira-Pa): R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 01 INTERNO. / (Anexo 01).			

### **5 – PLANO DE APLICAÇÃO: VALORES ESTIMADOS**

NATUREZA DE DESPESA – ETAPAS 01 A 07	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
<b>ESPECIFICAÇÃO – MÃO DE OBRA + INSS + BENEFÍCIOS</b>			
<b>REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS</b>			
<b>Salário Mínimo vigente: R\$ 1.412,00 + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 155,32) = R\$ 1.567,32 X 08 INTERNOS.</b> (Anexo 01) – 24 MESES	<b>R\$ 300.925,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 300.925,44</b>
<b>Auxílio Alimentação:</b> <b>Valor Unitário Mensal: R\$ 561,00</b> (CCT/SEAC-PA/SINELPA-2023/2024): R\$ 25,50 X 22 DIAS ÚTEIS X 08 INTERNOS. (Anexo 01) - 24 MESES	<b>R\$ 107.712,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 107.712,00</b>
<b>Auxílio Transporte – Capital (Belém-Pa):</b> <b>Valor Unitário Mensal: R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 03 INTERNOS. (Anexo 01) – 24 MESES	<b>R\$ 12.672,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.672,00</b>
<b>Auxílio Transporte/EXTRA – Capital (Belém-Pa):</b> (02 passagens diárias): <b>R\$ 484,00</b> R\$ 4,00 + R\$ 7,00 = R\$ 11,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 02 INTERNOS. (Anexo 01) – 24 MESES	<b>R\$ 23.232,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.232,00</b>
<b>Auxílio Transporte – Interior (Marabá-Pa):</b> <b>Valor Unitário Mensal: R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 01 INTERNO. (Anexo 01) – 24 MESES	<b>R\$ 4.224,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.224,00</b>
<b>Auxílio Transporte – Interior (Santarém-Pa):</b> <b>Valor Unitário Mensal: R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 01 INTERNO. (Anexo 01) – 24 MESES	<b>R\$ 4.224,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.224,00</b>
<b>Auxílio Transporte – Interior (Altamira-Pa):</b> <b>Valor Unitário Mensal: R\$ 176,00</b> (02 passagens diárias): R\$ 4,00 X 02 PASSAGENS X 22 DIAS ÚTEIS X 01 INTERNO. (Anexo 01) – 24 MESES	<b>R\$ 4.224,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.224,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 457.213,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 457.213,44</b>



**6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:**

**6.1) - CONCEDENTE: VALORES ESTIMADOS**

**PERÍODO / ANO: 2024 A 2026**

ETAPAS 01	1º PARCELA ABR/2024	2º PARCELA MAI/2024	3º PARCELA JUN/2024	4º PARCELA JUL/2024	5º PARCELA AGO/2024	6º PARCELA SET/2024
Remuneração de mão de obra + INSS	R\$ 12.538,56					
	<b>7º PARCELA OUT/2024</b>	<b>8º PARCELA NOV/2024</b>	<b>9º PARCELA DEZ/2024</b>	<b>10º PARCELA JAN/2025</b>	<b>11º PARCELA FEV/2025</b>	<b>12º PARCELA MAR/2025</b>
	R\$ 12.538,56					
	<b>13º PARCELA ABR/2025</b>	<b>14º PARCELA MAI/2025</b>	<b>15º PARCELA JUN/2025</b>	<b>16º PARCELA JUL/2025</b>	<b>17º PARCELA AGO/2025</b>	<b>18º PARCELA SET/2025</b>
	R\$ 12.538,56					
	<b>19º PARCELA OUT/2025</b>	<b>20º PARCELA NOV/2025</b>	<b>21º PARCELA DEZ/2025</b>	<b>22º PARCELA JAN/2026</b>	<b>23º PARCELA FEV/2026</b>	<b>24º PARCELA MAR/2026</b>
	R\$ 12.538,56					
ETAPA 02	1º PARCELA ABR/2024	2º PARCELA MAI/2024	3º PARCELA JUN/2024	4º PARCELA JUL/2024	5º PARCELA AGO/2024	6º PARCELA SET/2024
Auxílio Alimentação	R\$ 4.488,00					
	<b>7º PARCELA OUT/2024</b>	<b>8º PARCELA NOV/2024</b>	<b>9º PARCELA DEZ/2024</b>	<b>10º PARCELA JAN/2025</b>	<b>11º PARCELA FEV/2025</b>	<b>12º PARCELA MAR/2025</b>
	R\$ 4.488,00					
	<b>13º PARCELA ABR/2025</b>	<b>14º PARCELA MAI/2025</b>	<b>15º PARCELA JUN/2025</b>	<b>16º PARCELA JUL/2025</b>	<b>17º PARCELA AGO/2025</b>	<b>18º PARCELA SET/2025</b>
	R\$ 4.488,00					
	<b>19º PARCELA OUT/2025</b>	<b>20º PARCELA NOV/2025</b>	<b>21º PARCELA DEZ/2025</b>	<b>22º PARCELA JAN/2026</b>	<b>23º PARCELA FEV/2026</b>	<b>24º PARCELA MAR/2026</b>
	R\$ 4.488,00					
ETAPAS 03 A 07	1º PARCELA ABR/2024	2º PARCELA MAI/2024	3º PARCELA JUN/2024	4º PARCELA JUL/2024	5º PARCELA AGO/2024	6º PARCELA SET/2024
Auxílio Transporte	R\$ 2.024,00					
	<b>7º PARCELA OUT/2024</b>	<b>8º PARCELA NOV/2024</b>	<b>9º PARCELA DEZ/2024</b>	<b>10º PARCELA JAN/2025</b>	<b>11º PARCELA FEV/2025</b>	<b>12º PARCELA MAR/2025</b>
	R\$ 2.024,00					
	<b>13º PARCELA ABR/2025</b>	<b>14º PARCELA MAI/2025</b>	<b>15º PARCELA JUN/2025</b>	<b>16º PARCELA JUL/2025</b>	<b>17º PARCELA AGO/2025</b>	<b>18º PARCELA SET/2025</b>
	R\$ 2.024,00					
	<b>19º PARCELA OUT/2025</b>	<b>20º PARCELA NOV/2025</b>	<b>21º PARCELA DEZ/2025</b>	<b>22º PARCELA JAN/2026</b>	<b>23º PARCELA FEV/2026</b>	<b>24º PARCELA MAR/2026</b>
	R\$ 2.024,00					

- Previsão das Parcelas Estimadas (1º a 24º parcelas – 2024/2026): R\$ 19.050,56.



**Destinação da Remuneração Mensal por Reeducando (PPL)**  
**Lei N° 9.078, de 16 de junho de 2020.**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.567,32**

<b>11%:</b> R\$ 155,32	Contribuição previdenciária conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
<b>SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.412,00</b>	
<b>50%:</b> R\$ 706,00	Referente ao <b>Salário</b> que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado
<b>25%:</b> R\$ 353,00	Referente ao <b>Pecúlio</b> , depositado em caderneta de poupança
<b>25%:</b> R\$ 353,00	Referente a valor destinado ao Estado para <b>Fundo de Trabalho Penitenciário</b>

**7 – APROVAÇÃO DA CONVENENTE:**

Aprovado.  
Belém/PA, 26 de março de 2024.

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**8 – APROVAÇÃO DO CONCENENTE:**

Aprovado.  
Belém/PA, 26 de março de 2024.

**FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Procurador Chefe da Procuradoria da República no Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DIRETORIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - DRS  
**COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO - CTP**  
**ANEXO - 01 / VALORES ESTIMADOS**

**PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL - ETAPA 01 A 06**  
Fundamento: Art. 28, §2º C/c Art. 33 da LEP

ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENITENCIÁRIA	Nº DE INTERNOS	ÓRGÃO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Auxiliares de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação; Apoio Operacional	R\$ 1.412,00 + R\$ 155,32 (Contribuição Previdenciária – INSS) – Segurado Facilitativo + R\$ 561,00 (Auxílio alimentação) + R\$ 176,00 (Auxílio transporte) = Total - R\$ 2.304,32 (06 Internos)	R\$ 1.412,00 + R\$ 155,32 (Contribuição Previdenciária – INSS) – Segurado Facilitativo + R\$ 561,00 (Auxílio alimentação) + R\$ 484,00 (Auxílio transporte) = Total - R\$ 2.612,32 (02 Internos)	SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	08 (0II)	SEAP	44 (quarenta e quatro) Horas Semanais e 220 (duzentos e vinte) Horas Mensais	01/04/2024 A 01/04/2026

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- Salário Mínimo Vigente:Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.  
(<https://www.camara.leg.br/noticias/957339-medida-provisoria-aumenta-salario-minimo-parar-1-320-a-partir-de-maio/>)
- Contribuição Previdenciária (11% - INSS) – Segurado Facilitativo - O recolhimento está previsto no artigo 11, parágrafo 1º, inciso XI, do Regulamento da Previdência Social
- Base de Cálculo - Auxílio Alimentação na ordem R\$ 25,50 por dia efetivamente trabalhado (2024); CCT/SFAC-PA/SINEIPA-2024.
- Base de Cálculo - Auxílio Transporte (02 passageiros municipais diárias no valor de R\$ 4,00) – Capital - Belém/Pa (2022/2023); DECRETO N° 103.788/2022 – PMB, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
- Base de Cálculo - **Auxílio Transporte/Extra (02 passageiros intermunicipais diárias no valor de R\$ 7,00)** – Capital – Belém - Interior/Pa: Utilização de Transporte Alternativos (Vans, Micro-ônibus, entre outros).
- Base de Cálculo - Auxílio Transporte (02 passageiros municipais diárias no valor de R\$ 4,00) – Interior - Marabá/Pa (2022/2023); DECRETO N° 328, DE 13 DE JULHO DE 2022.
- Base de Cálculo - Auxílio Transporte (02 passageiros municipais diárias no valor de R\$ 4,00) – Interior - Santarém/Pa (2022/2023); DECRETO N° 825/2022 – GAP/PMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
- (chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkcllefinckaj/https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/decreto-no-825/2022/gappms-de-30-de-dezembro-de-2022-63b338c74c3a0.pdf).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00017484/2024 DOCUMENTO DIVERSO nº 239-2024**

.....  
Signatário(a): **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES**

Data e Hora: **28/03/2024 12:17:00**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **01/04/2024 15:05:58**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a7603e6e.62ebf24c.c617829a.3decaedc

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

#### COMUNICADO Nº 41.429, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 1º de abril de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/10/2024, 1º/1/2025, 1º/4/2025, 1º/7/2025, 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/4/2026, 1º/7/2026, 1º/7/2027, 1º/1/2028 e 1º/1/2030;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/5/2029, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031, 1º/1/2033 e 1º/1/2035; e

d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029, 1º/9/2029 e 1º/3/2030.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas da 1º/4/2024, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet ([www.rtm.selic.gov.br](http://www.rtm.selic.gov.br));

IV - divulgação do resultado: 1º/4/2024, a partir das 12:30 horas;

V - data de liquidação da venda: 2/4/2024; e

VI - data de liquidação da revenda: 2/7/2024.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 1º/4/2024, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{PUrevenda} = \text{PUvenda} \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - CJ1 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \}$$

k=1 k=1

$$q \\ S/100]+1 \} - CJ2 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100]+1 \}$$

k=1

em que:

I - PUrevenda corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - PUvenda corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - CJ2 corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

#### COMUNICADO Nº 41.433, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 28 de março de 2024.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 28.3.2024 a 28.4.2024 são, respectivamente: 0,7490% (sete mil, quatrocentos e noventa décimos de milésimo por cento), 1,0067 (um inteiro e sessenta e sete décimos de milésimo) e 0,0785% (setecentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

## Controladoria-Geral da União

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 370003

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 00190.105106/2020-61.

Pregão: Nº 1/2022. Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO, CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 03.627.226/0001-05 - DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 6/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2024 a 02/05/2025, ou até a assinatura de novo contrato de escopo similar, para todos os itens contratados, o que ocorrer primeiro, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reajustar os valores do Contrato nº 6/2022 em 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), com efeitos a contar de 04/02/2024, nos termos da cláusula sexta do Contrato originário. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total: R\$ 3.459.977,20. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 01/04/2024).

##### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 370003

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 00190.110107/2020-27.

Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO, CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Reajuste do valor do contrato nº 4/2021, em conformidade com o previsto na sua cláusula sexta, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2024. Valor do termo de apostilamento: R\$ 67.954,93 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) em adição ao valor global atual do contrato. Data de Assinatura: 28/03/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/03/2024).

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 1/2022. Processo: 19.00.6150.000701/2024-90. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 12.531.678/0001-80. Finalidade: Repactuar o valor contratual, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SINDSERVIÇOS-DF, registrada no MTE sob o nº DF000012/2024. Valor do Termo: R\$ 52.646,41 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavos). Data de Assinatura: 1º/4/2024. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 1000000000. Natureza da Despesa: 33903705 (Serviços de Copia e Cozinha). Nota de Empenho: 2024NE000121. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: LUCAS COELHO TEIXEIRA, CPF nº XXX.175.981-XX.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 8/2023. Processo: 19.00.6300.0005261/2023-47. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. CNPJ: 35.473.014/0001-07. Finalidade: Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 8/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/4/2024 a 25/4/2025, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original. Valor do Termo: R\$ 103.432,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Data de Assinatura: 22/3/2024. Programa (PTRES): 174664. Fonte: 1000000000. Natureza da Despesa: 33904021 (Serviços técnicos profissionais de TIC). Nota de Empenho: 2024NE000123. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: AQUILES ALCANTARA CHAN, CPF nº XXX.828.047-XX; e KARINA BACCARO GONÇALVES, CPF nº XXX.925.798-XX.

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA-GERAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Processo: 19.04.3341.0018544/2024-13. Objeto: Prestação de serviços, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, para as dependências do MPDFT. Valor total estimado: R\$ 904.083,60 (nozezentos e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Autoridade Superior: CLAUDIA MARIA RAMOS - Secretária-Geral Adjunta do MPDFT, em 26/3/2024.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/SG/MPDFT/2021. Processo SEI nº 19.04.3298.001474/2022-72. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original por mais 30 (trinta) meses - de 1º/07/2024 a 31/12/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Oitava - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: CLÁUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral; CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA, Procuradora. Data de assinatura MPDFT: 21/03/2024. Data de assinatura CONTRATADA: 27/03/2024. CLÁUDIA BRAGA TOMELIN-Secretária-Geral

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Penalidade, publicado no DOU nº 11, de 16/01/2024, Seção 3, página 184, coluna 2, Processo nº 19.04.5503.0000942/2022-38, ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.415.117/0001-20, onde se lê: "penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MPDFT por 1 (um) ano, com o consequente descredenciamento no SICAF a contar de 17/01/2024 até 16/01/2025", leia-se: "penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MPDFT por 1 (um) ano, com o consequente descredenciamento no SICAF a contar de 17/01/2024 até 16/02/2025", tendo em vista o efeito suspensivo concedido pela Secretaria Geral durante o prazo de processamento de recurso administrativo.

CLAUDIA BRAGA TOMELIN  
Secretária-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 16/2024. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa CASSIO DE MELO FERNANDES. CNPJ: 30.873.299/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada na gestão de contatos com a imprensa (mailing) e envio de releases, contemplando dois aspectos: manutenção e fornecimento de dados de contato com profissionais da imprensa nacional e regional e ferramenta automatizada de envio de informações para a mídia. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 90001/2024. Valor total: R\$ 8.256,00. Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. Data de Assinatura: 11/03/2024. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, o Senhor CASSIO DE MELO FERNANDES. Processo MPF/PGR: 1.00.000.011176/2023-36.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 21/2024. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 21.306.287/0001-52. Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Modalidade: Pregão nº 06/2023. Valor total: R\$ 83.143,00. Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025. Data de Assinatura: 12/03/2024. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração e pela Contratada, o Senhor JORDANO CASTRO NASCIMENTO. Processo MPF/PGR: 1.00.000.01153/2024-18.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 23/2024. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA. CNPJ: 34.766.560/0001-73. Objeto: Serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas. Modalidade: Pregão nº 90005/2024. Valor total: R\$ 634.987,14. Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025. Data de Assinatura: 12/03/2024. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, o Senhor MARCUS FÁBIO MARTINS MÁXIMO DA SILVA. Processo MPF/PGR: 1.00.000.011159/2019-12.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - Prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal. Processo nº: 1.13.000.000486/2024-58. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas. Contratada: CLARO S.A.CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objetos: a) Alteração do valor do Contrato, em virtude de solicitação de reajuste nos preços dos serviços pela Contratada; b) Alterar o valor da Garantia, em razão da modificação do valor global do contrato. Valor anual estimado: R\$95.139,63(noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), e valor global estimado de R\$471.496,68(quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 01/06/2024 até 01/08/2026. Modalidade: Pregão S.A-PGR nº 01/2021. Data de Assinatura: 22/03/2024. Assinaturas: Sra. Flávia Manarte Hanna, Secretária Estadual da PR/AM, pela Contratante e Srs. Hider Vinícius Goeking e Juliana Franco Jibrán Hsieh, representante legais da empresa, pela Contratada.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia e a INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II). Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 (três) anos. Data e assinatura: 25/03/2024. Assinam: Clayton Ricardo de Jesus Santos, Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia e Nelson Piauhy Dourado Neto, Diretor, como convenientes. Processo de Gestão Administrativa 1.14.000.000471/2024-52.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2020, de prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação e de apoio administrativo, para serem executados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Imperatriz; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão - PRMA; Contratada: R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: quarta PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, de 01/04/2024 a 31/05/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. V, §1º, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 1.19.000.001968/2019-44; Cobertura Orçamentária: Elemento 339037; Notas de Empenho: nº 2020NE000220 e 2020NE000221 de 20/03/2020; Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Romero Ricardo Almeida Rodrigues; Data da assinatura: 27/03/2024.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 1/2024

Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Pará. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), CNPJ: 05.929.042/0001-25. Objeto: Termo de Convênio tem por objeto permitir a recuperação e reintegração ao corpo social, bem como ampliar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho das pessoas privadas de liberdade (PPL), no âmbito da complexa sede da PR/PA e das Procuradorias da República nos Municípios do Estado do Pará. Fundamento Legal: LEI Nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021, do DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, da Presidência da República, da Lei Estadual nº 9.078/2020 e do Decreto 3302/2023, ambos do Governo do Estado do Pará, da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, e demais normativos legais e infralegais. Processo: 1.23.000.00331/2023-46. Valor mensal: R\$ 19.050,56 (Dezenove mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Valor global: R\$ 457.213,44 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2026. Data da assinatura: 27/03/2024. Signatários: Felipe de Moura Palha e Silva, pelo Órgão Concedente, e Marco Antonio Sirotheau Correia Rodrigues, pelo Órgão Conveniente. ADMAR PEREIRA DE MELO- Técnico do Mpu/administração

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATANTES: UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, e PGE PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: contratação de remanescente de prestação de serviços de manutenção predial continuada, manutenção dos sistemas de climatização e serviços periódicos e eventuais específicos, para o edifício-sede e imóveis ocupados pela Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR), em Curitiba, e também para Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu/PR, incluindo mão de obra, uniformes e todos os insumos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 954.754,61. VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 26/01/2025. ASSINATURA: 27/03/2024. MODALIDADE: Dispensa de licitação, art. 24, XI da Lei 8.666/93 EMPENHO: 2024NE000120 ELEMENTO DE DESPESA: 339037. PROCESSO: 1.25.000.006684/2024-12. ASSINAM: Marcela Puig Kaczarowski, Coordenadora de Administração, pela Contratante, e Sérgio Nunes de Deus, pela Contratada.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL - PRRS e a FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos. Data e assinatura: 22/03/2024. FELIPE DA SILVA MULLER, Procurador-Chefe da PRRS e BETANIA BRAGA DAMATI, Diretora da FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.715/0001-47. CONTRATADA: Super Nova Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº 26.560.932/0001-82. OBJETO: Prestação de serviços continuados de recepção nas dependências da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e das Procuradorias da República nos Municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro da Aldeia e Volta Redonda. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 1.30.001.005345/2023-50. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2023 PR-RJ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE00093 em 19/02/2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 710.364,00 (setecentos e dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: De 13/06/2024 a 13/06/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024. ASSINATURAS: Newton Levy Alvim Junior - Secretário Estadual, pela Contratante, e Monique Vieira Barros - Sócia, pela Contratada. APROVAÇÃO: Sérgio Luiz Pinel Dias.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 04/2024. CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS), mantida pela SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI). Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Científica por meio de atividades acadêmicas desenvolvidas por aluno ou grupo de estudos que versem a respeito de questões de atribuição do Ministério Público Federal, proporcionando a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2027. Data de assinatura: 26/03/2024. Assinam: Germano Rigacci Júnior, Reitor da Instituição de Ensino; e Elisa Brito Silva, Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

ELISA BRITO SILVA  
Secretaria Estadual

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 17/2023. ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato 17/2023; PROCESSO PR-SP/DIGC: 1.34.001.001191/2023-88; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: MICROBHRS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 76.183.888/0001-07; OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 17/2023, conforme Artigo 79, inciso I, e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, com os efeitos previstos pelo Artigo 80 do aludido diploma, a partir do dia 1º de abril de 2024, sem ônus para a Administração; SIGNATÁRIA: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretaria Estadual; DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 200008

Nº Processo: 00320/2023-43. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de substituição e instalação de piso laminado na sede da Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba - Paraná (PJM/PR), localizada na Rua Lange de Morretes, 648 - Jardim Social - CEP 82520-530 - Curitiba - PR, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 17h55. Endereço: Rua Lange de Morretes, 648, Jardim Social - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/200008-5-90005-2024. Entrega das Propostas: a partir de 02/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/04/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br ou http://www.mpm.mp.br/prego-elettronico/.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA  
Coordenador de Licitações

(SMSGnet - 25/03/2024) 200008-00001-2024NE00036

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 03/2021, firmado com a CENTROSERV SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ (MF) nº 03.575.979/0001-14. PGEA nº 20.02.0100.003092/2023-03. Fundamento Legal: Cláusula doze do instrumento contratual. Objeto: retificar o 5º Termo Aditivo ao contrato supracitado, que é de prestação de serviços continuados de estacionamento e guarda de veículos, nos seguintes termos: onde se lê "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021", leia-se "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021"; e onde se lê "A

CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 52.869,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), referente à nova vigência, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) dos valores anuais atualizados do contrato, ou seja, R\$ 1.057.382,04 (um milhão, cinqüenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária" leia-se "CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 51.260,33 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos), referente à nova vigência, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) dos valores anuais atualizados do contrato, ou seja, R\$ 1.025.206,68 (um milhão, vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária". Data da assinatura: 20/03/2024. Signatário: Dr. Fabio Goulart Villela, Procurador-Chefe.

## PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

### AVISO DE PENALIDADE

A Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região torna público que foi aplicada à empresa Gertad Segurança Patrimonial LTDA., CNPJ 14.117.320/0001-30, a partir de 25/03/2024, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento do SICAF por 12 (doze) meses, com a dosimetria prevista na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020 (art. 4º, inciso II, "b"), pela falha na execução do contrato, caracterizada em decorrência das infrações contratuais e do disposto no subitem 7.4, tabela 1, da Seção I do Termo de Referência, consoante decisão constante nos autos do PGEA nº 20.02.0203.0000026/2024-48.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO  
Procurador-Chefe  
Substituto

### AVISO DE PENALIDADE

A Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região torna público que foi aplicada à empresa Gertad Segurança Patrimonial LTDA., CNPJ 14.117.320/0001-30, a partir de 25/03/2024, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento do SICAF por 12 (doze) meses, com a dosimetria prevista na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1/2020 (art. 4º, inciso II, "b"), pela falha na execução do contrato, caracterizada em decorrência das infrações contratuais e do disposto no subitem 7.4, tabela 1, da Seção I do Termo de Referência, consoante decisão constante nos autos do PGEA nº 20.02.0201.0000026/2024-78.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO  
Procurador-Chefe  
Substituto

## PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a REDE CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima - Do Pregão, passando o valor estimado anual para o exercício de 2024 a ser de R\$ 20.252,40 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência da repactuação do valor do custo mensal da contratação de 01 (um) menor-aprendiz. Fundamento Legal: Art. 40, inciso XI, e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/03/2024. Assina pela Contratante, Dr. Arlélvio de Carvalho Lage, Procurador-Chefe, e pela Contratada, Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros, Representante Legal.

### AVISO DE PENALIDADE

#### PREGÃO ELETÔNICO Nº 8/2023 - UASG 200036

A Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região informa a aplicação da penalidade, pela autoridade competente, à fornecedora Lute Comércio e Empreendimentos LTDA, CNPJ 50.790.541/0001-39, de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com esta PRT3 pelo prazo de 2 anos, conforme consta no processo nº 20.02.0300.001650/2023-47.

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
p/Seção de Licitações e Compras da PRT 3ª

## PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.448/2022  
Credenciante: Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União por intermédio do Ministério Público da União e INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA). Objeto: alterar o ANEXO II - DO PREÇO, excluir os códigos 70408629, 70701024, 70094047, 70183350 e 70239665 da Tabela de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - ANEXO XI e alterar os valores dos códigos 10104011 e 10104020 da Tabela negociada: CBHPM 2014 (Comunicado 2014) com acréscimo de 6,25% nos capítulos 1, 2 e 3 com deflator de 8,4% no capítulo 4. Data e Assinatura: 27.03.2024 - Herbert Dutra da Silva, Diretor Administrativo do Programa de Saúde e Assistência Social - PLAN-ASSISTE/MPU, Sandra Cristina de Araújo, Diretora Executiva Adjunta do Programa de Saúde e Assistência Social - PLAN-ASSISTE/MPU pelo Credenciante e Marcos Jose de Vete de Lima e Neusa dos Reis Palhau pelo Credenciado. Processo nº 1.22.000.002448/2022-69.

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2024

Termo de Credenciamento nº 100/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ME, CNPJ nº 22.456.927/0001-73, para a prestação de serviços médicos. PGEA: 0.03.000.003639/2024-11. Vigência: 27/03/2024 a 26/03/2029. Assinatura: pelo Credenciante: SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta), HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado MARIA DAS GRACAS NOCRATO LOIOLA (Administradora Não Sócia).

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2024

Termo de Credenciamento nº 113/2024, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e INCOPRE KIDS, CNPJ nº 48.094.095/0001-86, para a prestação de serviços paramédicos. PGEA: 0.03.000.006342/2024-15. Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2029. Assinatura: pelo Credenciante: SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta), HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado RAIMUNDA REIS DE ALMEIDA (Sócia Administradora).

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.215/2023

Processo nº 1.17.000.000982/2023-81. Assunto: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2215/2023 DR. LAURINDO OSCAR DE PAULA. Termo de Credenciamento nº 2215/2023, celebrado entre a União Federal por meio do Ministério Público da União e LAURINDO OSCAR DE PAULA. OBJETO: Prestação de serviços de acordo com o PROCESSO: 1.17.000.000982/2023-81. Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2029. ASSINAM: pelo credenciante, SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO, diretora executiva adjunta do Programa de Saúde e Assistência Social - PLAN ASSISTE/MPU, FLAVIA SILVA AZEVEDO, diretora administrativa substituta do Programa de Saúde e Assistência Social - PLAN ASSISTE/MPU e pelo representante legal Dr. LAURINDO OSCAR DE PAULA. Vitória, 27/03/2024

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.418/2023

Termo de Credenciamento nº 2418/2023, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e SÃO CARLOS CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA. (CNPJ: 21.518.281/0001-49), para prestação de serviços médicos. PGEA: 1.15.000.004012/2024-49. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2029. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo), e pelo Credenciado JOSÉ EYORAND CASTELO BRANCO DE ANDRADE (Administrador) e ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA MENDES (Administrador).

## Tribunal de Contas da União

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

### INSTITUTO SERZEDELLO CORRÉA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Processo:TC-002.413/2024-8: CONTRATANTE: Instituto Serzedello Corrêa/TCU - CNPJ 00.414.607/0024-04; c) CONTRATADO: Decifra Ensino e Pesquisa em Demografia LTDA - CNPJ 43.343.534/0001-23. d) Objeto: realização da palestra Gestão de Riscos - O Futuro da Administração Pública, a ser realizada durante o Encontro de Dirigentes 2024. Local: Brasília/DF. Período: 1º de março de 2024. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021; f) Valor: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); g) Nota de Empenho: 2024NE000027, 21/02/2024; h) Autorização: Adriano Cesar Ferreira Amorim, Diretor-Geral do Instituto Serzedello Correa.

### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL

### SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

### EDITAL Nº 399/TCU/SEPROC, DE 29 DE MARÇO DE 2024

#### Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

TC 013.974/2021-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Filipe Zaniol, CPF: 971.878.870-00, do Acórdão 8074/2023-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 18/7/2023, proferido no processo TC 013.974/2021-1, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - MS, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 21/3/2024: R\$ 136.020,87; em solidariedade com a responsável Drogaria Zaniol & Roman Ltda, CNPJ 12.957.855/0001-94. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 12.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se pago após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://dvida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) de débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

### EDITAL Nº 349/2024 TCU/SEPROC, DE 1º DE ABRIL DE 2024

#### Processo TC 008.450/2021-8

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO A FUNDACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA, CNPJ: 04.014.732/0001-91, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às(o)s ocorrência(s) descritas(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 8/3/2024: R\$ 409.880,17; em solidariedade ao responsável Francisco Lima Cruz Teixeira - CPF: 330.610.417-53.

O débito decorre da(s) seguinte(s) irregularidade(s): não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos em face da omissão na prestação de contas final do Convênio 01.14.0033.00, o que caracteriza infração à(s) norma(s) a seguir: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-Lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986; arts. 15, inciso VII, 19, inciso IV, alínea "b", 38, 40, incisos I, II e VIII, 48, § 2º, incisos II e III, alínea "b", da Instrução Normativa CD-FNDCT 01/2010; Cláusula V.2, Cláusula 2.2, incisos I e V, Cláusula 7.1, Cláusula 7.2, incisos I, II e VIII, e Cláusula 8.2, incisos II, III e V, do Convênio 01.14.0033.00.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 8/3/2024: R\$ 440.323,48; b) imputação de